

PORTARIA Nº 018/2024, 24 de junho de 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO REFERENTE A PROVA DE CONCEITO DOS ITENS ALUSIVOS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 027/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 006/2024, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE.

Eduardo Rabelo Fonseca, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Protocolo de Intenções aprovado nos municípios, Estatuto deste Consórcio e demais legislações pertinentes.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear membros para formação da Comissão que irá acompanhar, analisar e emitir laudo referente a prova de conceito dos itens alusivos ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 027/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, implantação, treinamento de usuários e suporte técnico especializado para atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021.

§1º - Ficam nomeados como membros efetivos:

PRESIDENTE – SUELEN DOS SANTOS FERREIRA, portadora do CPF 071.378.176-96;

SECRETÁRIA – KARINE DE OLIVEIRA MENDES, portadora do CPF 082.005.256-60;

MEMBRO - RHUAN MARTINEZ LOPES RAMOS, portador do CPF nº 123.868.786-51;

MEMBRO – JUSSARA ALVES CORGOZINHO, portadora do CPF nº 161.374.586-95;

Artigo 2º - Os membros da Comissão serão os responsáveis pela análise da prova de conceito apresentado e elaboração dos laudos de aprovação ou desaprovação, devendo conter no respectivo laudo, sua assinatura ou rubrica.

Artigo 3º -O Laudo deverá ser apresentado no prazo máximo de 03(três) dias após a análise das amostras.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de 24 de junho de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário;

Montes Claros/MG, 25 de junho de 2024.

Eduardo Rabelo Fonseca
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental
Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.